

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

AUTOGRAFO DE LEI Nº 26/2017

Dispõe sobre a criação da Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde do Município de Carnaubal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DECRETOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica instiuída no âmbito do Município de Carnaubal/CE, a Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde, com as seguintes características: medalha de Metal com acrílico embutido, na medida oficial de 7 cm de diâmetro, e terá como suporte uma fita de gorgorão de seda dourada, tendo no anverso a foto da Ex-Vereadora e Fisioterapeuta Mayara Martins (in memoriam), com a seguinte legenda: "Parabéns pelo seu desempenho profissional), e no verso com legenda circundada com as seguintes palavras: "Medalha" no alto do verso, e "Mayara Martins" na parte inferior, com a seguinte frase no centro do verso da Medalha: "Homenagear é um mérito de ser especial. É exemplificar para nossa gente as coisas nobres, bonitas e bem feitas que nos fazem sentir orgulho de ser humano."
- § 1° A honraria que se refere o *caput*, será conferida aos profissionais que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços na área da saúde ao Município de Carnaubal.
- § 2° É de competência exclusiva do executivo de Carnaubal/CE a concessão da Medalha Condecorativa de Mérito Profissional da Saúde, referida no *caput* deste artigo.
- Art. 2°. Juntamente com a Medalha Condecorativa, será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da

CNPJ: 06.577.167/0001-04



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Prefeito.

- **Art. 3°.** As honrarias instituídas por esta lei, serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal no dia do aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Carnaubal/CE, a realizar-se no dia 22 de julho.
- **Art. 4º.** O Gabinete do Prefeito manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde" cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Prefeito.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal